82.992-45

DECRETO-LEI Nº DE DE DE 1945.

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr$ 250.000,00 para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de duzentos e cincoenta mil cruzeiros (Cr$ 250.000,00), que será distribuido à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para atender às despesas (Serviços e Encargos), de 1º de janeiro de 1945 em diante, decorrentes da participação do Brasil na solução da questão de limites entre o Equador e o Perú.

Art. 2º - Êste Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em de de 1945, 124° da Independência e 57° da República.

a) GETULIO VARGAS

a) Pedro Leão Velloso

a) A. de Souza Costa

82.992-45

CÓPIA.

DECRETO-LEI Nº DE DE DE 1945.

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr$ 250.000,00 para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de duzentos e cincoenta mil cruzeiros (Cr$ 250.000,00), que será distribuido à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para atender às despesas (Serviços e Encargos), de 1º de janeiro de 1945 em diante, decorrentes da participação do Brasil na solução da questão de limites entre o Equador e o Perú.

Art. 2º - Êste Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em de de 1945, 124º da Independência e 57º da República.

a) GETULIO VARGAS

a) Pedro Leão Velloso

a) A. de Souza Costa